



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PARECER TÉCNICO COREN-DF 004/2021

EMENTA: Responsabilidade do Técnico de Enfermagem no fechamento do balanço hídrico do paciente.

Descritores: Balanço Hídrico; Equilíbrio Hidroeletrólítico; Enfermagem; Unidades de Terapia Intensiva; Registros de Enfermagem.

1 - DO FATO

Profissional de enfermagem solicita esclarecimento quanto ao papel do enfermeiro no fechamento do balanço hídrico e questiona se é de responsabilidade do técnico de enfermagem realizar este procedimento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Enfermagem, de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, segundo a Resolução Cofen nº 564/2017 está definida como:

[...] uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; [...] (BRASIL, 2017).

A profissão de Enfermagem, está regulamentada na Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 e no Decreto 94.406, de 8 de junho de 1987. Definem-se nestes documentos, os direitos, as competências das diferentes categorias da Enfermagem, além das penalidades a serem impostas aos infratores dos preceitos éticos (BRASIL, 1986, 1987, 2018).

A Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, em seu art. 8º determina que o enfermeiro exerça privativamente os cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de



vida, cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas e que este profissional enquanto integrante da equipe de saúde deve participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem (BRASIL, 1986).

Bases conceituais do Balanço Hídrico

O equilíbrio de fluidos é fundamental para a sobrevivência e homeostase dos organismos, porque eles precisam manter adequadamente as concentrações de fluidos e eletrólitos para a função normal de todas as células. O equilíbrio de fluidos é regulado por sistemas de controle neuroendócrinos e pode ser alterado em estados patológicos, como na doença renal crônica (COBLE, GROBE, JOHNSON, SIGMUND, 2015; BENTON, BRAUN, COBO, EDMONDS, DLMADFA, SHARKAWY, et. al. 2015).

Assim, o balanço hídrico (BH) consiste na observação e registro da quantidade de líquidos administrada e eliminada pelo paciente no período de 24 horas. O corpo humano possui um grande percentual de líquidos logo entende-se a importância do balanço hídrico, a eliminação incorreta desses líquidos leva à perda ou ao acúmulo de substâncias que em proporções inadequadas, podem causar graves danos ao organismo, principalmente quando associadas a alguma patologia (CRUZ, DANTAS, LEVI, SOUZA, BOA-SORTE, et. al. 2014).

O BH é o registro de medidas acuradas de líquidos administrados por via endovenosa e oral; e líquidos excretados por via gastrointestinal e urinária, devendo ser calculada sua diferença (PERRIER, BUENDIA, VECCHIO, ARMSTRONG, TACK KLEIN, 2015). Quando ocorre divergência dessa proporção, indica-se a presença de desequilíbrio hídrico. A realização diária dessa ação é essencial no cuidado e diagnóstico precoce de alterações hidroeletrólíticas (OLIVEIRA, GUEDES, LIMA, 2010).

No entanto, o registro exato do BH não é fácil de obter pela dificuldade em contabilizar as perdas, por envolver várias pessoas (enfermeiros, técnicos, pacientes e familiares) e pela falta de uniformidade na medição e caracterização de alguns conteúdos drenados (DAVIES, LESLIE, MORGAN, 2015); além da ocorrência do preenchimento incorreto de campos no impresso do balanço hídrico (MARQUES, SOUZA, BELEZA, 2011).

Dentro destas perspectivas, o acompanhamento dos volumes ingeridos, administrados e eliminados pode ser crucial para a evolução de um paciente em estado crítico, podendo evitar sérias complicações (CUNHA, LOBO, 2015).

Registro do Balanço Hídrico pela Enfermagem

Nesta solicitação de parecer técnico, cabe esclarecer que o seu objeto é o fechamento do BH pelo profissional Técnico de Enfermagem. Desta forma, entende-se que é o cálculo das diferenças entre o volume total de entrada e de saída do paciente no período de 24 horas que deverá ser registrado em impresso ou prontuário.

O preenchimento do impresso do balanço hídrico é de responsabilidade da equipe enfermagem, sendo fundamental que ele seja realizado corretamente, pois esses dados subsidiarão a análise do estado de saúde do paciente e o estabelecimento do plano de cuidados. Cabe ao enfermeiro orientar e supervisionar sua equipe sobre a realização do BH (MARQUES, SOUZA, BELEZA, 2011; OLIVEIRA, GUEDES, LIMA, 2010; SHEPHERD, 2011; SCALES, PILSWORTH, 2008).

Como a realização do BH possui particularidades é necessário que haja uma uniformização na sua execução, mediante a compreensão de como ocorre todo processo de forma sistematizada. O Procedimento Operacional Padrão (POP) é um importante recurso que serve de base para padronizar as atividades, servindo de guia para os serviços, com o objetivo de fornecer qualidade e segurança (WALTER, GEHLEN, ILHA, FREITAS, PEREIRA, 2016). A equipe de enfermagem deve iniciar o controle de ganhos e perdas quando existe risco potencial para o desequilíbrio hídrico em pacientes críticos. E esse controle acrescido do peso diário do paciente é indispensável para a avaliação nutricional e do balanço hídrico. O uso de materiais, como cálices e jarras graduadas, bem como de métodos de registro, facilita esse controle e fornecem dados que indicam a eficácia das terapias diuréticas ou de reidratação (TEMPLE, JOHSON, 2000).

Aspectos legais da realização do Balanço Hídrico pela equipe de Enfermagem

A Lei nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, em seu Art. 12. cita



que o Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro (BRASIL, 1986).

O Código de Ética cita na Resolução COFEN 0564/2017 no Capítulo I e no Art. 22 que os profissionais de enfermagem têm o direito de recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam sua segurança, como também à pessoa e à coletividade. Já no Capítulo II e no Art. 59 refere que o profissional tem como deveres somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnico e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem. No Capítulo III e no Art. 62 refere que o profissional é proibido de executar atividades que não seja de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade (COFEN, 2017).

A Resolução nº 450/2013 do COFEN, que trata de Parecer Normativo para Atuação da Equipe de Enfermagem em Sondagem Vesical refere que compete ao Técnico de Enfermagem a realização de atividades prescritas pelo Enfermeiro no planejamento da assistência, tendo como exemplo a monitoração e registro das condições do sistema de drenagem, do débito urinário; do BH – ingestão e eliminação de líquidos; sob supervisão e orientação do Enfermeiro (COFEN, 2013).

O Parecer nº 004/2010 do COREN/SP e Resposta Técnica COREN/SC nº 074/CT/2018, que trata sobre transfusão de hemocomponentes e a competência do Técnico de Enfermagem na realização do BH conclui que o registro de monitoramento deste procedimento é de responsabilidade da equipe de enfermagem. Para tanto, faz-se necessária a contabilização de todo o volume recebido, incluindo transfusão de hemocomponentes, além do volume excretado pelo paciente (COREN-SP, 2018; COREN-SC, 2010).

Desta forma, cabe ao enfermeiro utilizar este instrumento metodológico para sistematizar a assistência de enfermagem na coleta de dados e diagnósticos de enfermagem referentes aos domínios nutrição, eliminação e troca, assim como também dos resultados para o equilíbrio eletrolítico e hídrico por meio de intervenções para o controle. Assim, cabe ao Técnico e Auxiliar de Enfermagem participar do Processo de Enfermagem conforme disposto na Resolução 358 2009, principalmente na implementação das ações ou intervenções relacionadas ao controle hídrico que são prescritas e supervisionadas pelo enfermeiro.



3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto a Câmara Técnica de Assistência (CTA) ao COREN-DF conclui que os procedimentos de registro e monitoramento do BH do paciente são de responsabilidade da Equipe de Enfermagem, onde o Técnico de Enfermagem pode desempenhar tal atividade sob supervisão do enfermeiro. Para tanto, faz-se necessária o cálculo de todo o volume recebido (volume de entrada), além do volume excretado pelo paciente (volume de saída) para o fechamento do BH no prontuário do mesmo.

Recomenda-se também a utilização de POP, de protocolos técnicos institucionais e da implementação da SAE e do PE para padronização dos procedimentos que envolvem o BH e as competências da equipe de enfermagem sob supervisão do enfermeiro. Consequentemente todas as ações ou intervenções de enfermagem referentes ao BH devem ser registradas na prescrição de enfermagem conforme Resolução COFEN 358/2009.

Brasília, 03 de março de 2021.

Rinaldo de Souza Neves

Coren-DF 54747 - ENF

Coordenador da CTA

**Aprovado no dia 03 de março na Reunião da Câmara Técnica de Assistência
ao COREN-DF.**

**Homologado em 30 de Abril de 2021 na 540ª Reunião de Plenária Extraordinária
(REP) dos Conselheiros do COREN-DF.**

Referências

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 0564, de 2017. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em



<www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7498.htm>.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 2007. Disponível em: <http://www.corensc.gov.br/?c=f&t=6&cod=16> [acesso 13 fevereiro 2014].

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.abennacional.org.br/download/LeiPROFISSIONAL.pdf> [acesso 13 fevereiro 2014].

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007 Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. http://www.ipebj.com.br/docdown/_3aca5.pdf

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO. Parecer número 040/2014. Atuação dos profissionais de Enfermagem no Acolhimento e Escuta Qualificada na Atenção Básica. 2014.

Cruz G, Dantas JGAO, Levi TM, Rocha MS, Souza SP, Boa-Sorte N, et al. Lesão renal aguda séptica versus não séptica em pacientes graves: características e desfechos clínico. Rev Bras Ter Intensiva [internet]. 2014 out [acesso em 25 fev. 2021] 26(4):384-391. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-732926>

Marques SFS, Souza LM, Beleza LO. Balanço Hídrico em recém-nascidos com extremo baixo peso: o conhecimento dos profissionais de enfermagem. Comun Ciênc Saúde [Internet]. 2011 [cited 2015 Oct 10];22(1):41-5. Available from: <http://bvsmms>.



saude.gov.br/bvs/periodicos/revista_ESCS_v22_n1_a07_balanco_hidrico_recem_nascidos.pdf

Oliveira SKP, Guedes MVC, Lima FETL. Nursing's records to the control of hydric balance. Rev Enferm UFPE[Internet]. 2010 [cited 2015 Oct 10];4(1):68-74. Available from: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/5834/5091>

Shepherd A. Measuring and managing fluid balance. Nurs Times [Internet]. 2011 [cited 2015 Oct 12];107(28):12-6. Available from: <https://www.nursingtimes.net/Journals/1/Files/2011/8/1/Fluid%20balanceCorr.pdf.pdf>

Scales K, Pilsworth J. The importance of fluid balance in clinical practice. Nurs Stand [Internet]. 2008 [cited 2015 Oct 12];47(22):50-57. Available from: <http://journals.rcni.com/doi/pdfplus/10.7748/ns2008.07.22.47.50.c6634>

Perrier ET, Buendia-Jimenez I, Vecchio M, Armstrong LE, Tack I, Klein A. Twenty-Four-Hour urine osmolality as a physiological index of adequate water intake. Dis Markers [Internet]. 2015 [cited 2016 Oct 25];2015:1-8. Available from: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4381985/pdf/DM2015-231063.pdf>

Oliveira SKP, Guedes MVC, Lima FETL. Balanço hídrico na prática clínica de enfermagem unidade coronariana. Rev Rene [Internet]. 2010 [cited 2015 Oct 10];11(2):112-20. Available from: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/4643/1/2010_art_fetlima2.pdf

Cunha ARL, Lobo SMA. O que ocorre com o balanço hídrico durante e após a reversão do choque séptico? Rev. bras. ter. intensiva [internet]. 2015 Jan/Mar [acesso em 30 out 2015] vol.27 no.1 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbti/v27n1/0103-507X-rbti-27-01-0010.pdf>

Walter RR, Gehlen MH, Ilha S, Zamberlan C, Freitas HMB, Pereira FW. Standard operating procedure in the hospital context: the nurses perception. Rev Pesqui Cuid Fundam[Internet]. 2016 [cited 2017 Feb 25];8(4):5095-100. Available from: <http://www.seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/view/4413/pdf>

Davies H, Leslie G, Morgan D. Effectiveness of daily fluid balance charting in comparison to the measurement of body weight when used in guiding fluid therapy for critically ill adult



patients: a systematic review protocol. JBI Database System Rev Implement Rep [Internet]. 2015 [cited 2016 Oct 10];13(3):111-23. Available from: http://journals.lww.com/jbisrir/Fulltext/2015/13030/Effectiveness_of_daily_fluid_balance_charting_in.10.aspx

Marques SFS, Souza LM, Beleza LO. Balanço Hídrico em recém-nascidos com extremo baixo peso: o conhecimento dos profissionais de enfermagem. Comun Ciênc Saúde [Internet]. 2011 [cited 2015 Oct 10];22(1):41-5. Available from: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/periodicos/revista_ESCS_v22_n1_a07_balanco_hidrico_recem_nascidos.pdf

Coble JP, Grobe JL, Johnson AK, Sigmund CD. Mechanisms of brain renin angiotensin system-induced drinking and blood pressure: importance of the subfornical organ. Am J Physiol Regul Integr Comp Physiol [Internet]. 2015 [cited 2016 Oct 25];308(4):38-49. Available from: <https://www.physiology.org/doi/full/10.1152/ajpregu.00486.2014>

Benton D, Braun H, Cobo JC, Edmonds C, Elmadfa I, El-Sharkawy A, et al. Executive summary and conclusions from the European Hydration Institute expert conference on human hydration, health, and performance. Nutr Rev [Internet]. 2015 [cited 2017 Oct 25];73(2):148-50. Available from: <https://academic.oup.com/nutritionreviews/article-lookup/doi/10.1093/nutrit/nuv056>

Temple JS, Johnson JY. Guia para procedimentos de enfermagem. 4th ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul; 2000. p. 43-9.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA. Resposta Técnica COREN/SC nº 074/CT/2018. Competência do técnico de enfermagem na realização do balanço hídrico. Disponível em: Acesso em: 23 fev. 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Parecer Técnico nº 004/2010. Transfusão de hemocomponentes e balanço hídrico. Disponível em: <https://portal.corensp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2010_4.pdf> Acesso em: 26 fev. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 450/2013. Parecer



Coren^{DF}
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Normativo para Atuação da Equipe de Enfermagem em Sondagem Vesical. Disponível em: .
Acesso em: 26 fev. 2021